

**LEI MUNICIPAL Nº 4125, DE 13/06/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 4428, DE 12/06/2014**

**“ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2349 DE 10.08.1995 QUE DISPÕE SOBRE SILÊNCIO E EMISSÃO DE SONS URBANOS.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2349, de 10/08/1995, passa a vigorar com a inclusão do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Por ocasião de eventos esporádicos, sazonais ou aqueles definidos no 'Calendário Oficial de Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas', excepcionalmente, não se aplica o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os eventos definidos neste artigo sujeitam-se a licença especial, conforme § 4º do artigo 1º desta lei."

Art. 2- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de junho de 2014.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

---

PRESIDENTE